



MUNICÍPIO DE BARCELOS

Prémio Literário do Município de Barcelos

REGULAMENTO

Preâmbulo

Com o objectivo de criar condições para o aparecimento de novos valores, de incentivar a produção literária e de estimular o gosto pela escrita, contribuindo-se, deste modo, para a defesa e enriquecimento da Língua Portuguesa, o Município de Barcelos institui um Prémio Literário.

Este prémio destina-se a galardoar, bienalmente, uma obra de ficção em prosa ou poesia e um trabalho de investigação, apresentados a concurso.

Normas Regulamentares

1. Ao Prémio Literário do Município de Barcelos podem concorrer todos os indivíduos naturais do concelho de Barcelos, mesmo que residentes noutros concelhos e ainda aqueles que, tendo nascido noutras localidades, residam no concelho de Barcelos.

2. O concurso será nas modalidades de ficção em prosa ou poesia e trabalho de investigação.

3. Os vencedores do Prémio Literário serão anunciados no Dia do Aniversário da Cidade, dia 31 de Agosto do ano a que diz respeito.

4. O Prémio Literário consiste na publicação da obra, em cada uma das modalidades.

4.1. O júri pode atribuir "Menções Honrosas", se considerar que o valor dos trabalhos o justifica.

5. Os trabalhos concorrentes, entregues em triplicado, devem obedecer às seguintes regras:

- 5.1. Ser escritos obrigatoriamente em língua portuguesa;
- 5.2. Apresentados em folhas de formato A4, com espaçamento simples e com caracteres bem impressos;
- 5.3. As folhas devem ser agrafadas ou presas por qualquer outro processo similar e numeradas no canto superior direito;
- 5.4. Na modalidade de ficção em prosa e trabalho de investigação devem ter, no mínimo, 100 (cem) páginas;
- 5.5 Na modalidade de poesia devem ter, no mínimo, 30 (trinta) composições;
- 5.6. Os trabalhos terão de ser rigorosamente inéditos, não dependendo o seu conteúdo temático de qualquer prescrição.
- 5.7. Cada concorrente poderá apresentar mais do que um trabalho, desde que os envie separadamente e com pseudónimos diferentes.

6. Os trabalhos deverão ser enviados ao Município de Barcelos - Praça do Município, 4750- 323, Barcelos - até ao dia 30 de Abril do ano a que diz respeito, em correio registado, ou em mão, devendo conter, além do endereço, a indicação de "Concorrente ao Prémio Literário do Município de Barcelos", com a indicação da modalidade de ficção em prosa ou poesia e trabalho de investigação.

7. Os trabalhos devem ser entregues dentro de um sobrescrito fechado contendo no exterior o pseudónimo e no interior os elementos de identificação do concorrente: nome, morada, telefone, e fotocópia de bilhete de identidade.

8. Compete ao Município de Barcelos nomear um júri devidamente qualificado que apreciará e classificará os trabalhos.

9. O júri será constituído pela Vereadora da Cultura do Município de Barcelos, por um representante da Associação Portuguesa de Escritores e por um representante da Associação Portuguesa de Editores e Livreiros;

10. É vedado aos membros do júri a apresentação de trabalhos a concurso.

11. As decisões do júri serão tomadas, por unanimidade ou maioria, e delas não pode haver recurso, inclusive das que tome para suprimir omissões

deste regulamento, sendo a acta tornada pública até 15 dias depois da reunião de avaliação.

12. Apenas serão abertos os sobrescritos fechados relativos aos originais seleccionados.

13. O júri pode não atribuir o prémio literário caso considere que a qualidade dos trabalhos concorrentes não o justifica.

14. Os originais seleccionados são propriedade do Município de Barcelos.

15. Aos premiados não serão pagos direitos de autor, mas, em compensação, a Câmara Municipal de Barcelos oferecerá a cada um 50 exemplares da obra em questão.

16. Os concorrentes cujos trabalhos não forem seleccionados deverão levantar os seus originais até ao dia 30 de Setembro do ano a que diz respeito, data a partir da qual o Município de Barcelos não se responsabiliza pela devolução dos mesmos.